



**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**  
**Lei Municipal 2215/18 que alterou as Leis 848/90, 1231/99 e 1673/08**

## **RESOLUÇÃO Nº 02/2022, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022**

**Súmula:** Dispõe sobre a avaliação de pedido de renovação da inscrição da entidade “Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE”. A entidade encaminhou a documentação necessária, conforme estabelece a Lei Municipal nº 2404/2021, a qual foi avaliada e aprovada pela Comissão Interna para Análise de Registros e Cadastros (instituída através da Resolução nº 10/2021).

Assim, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, amparado pela Lei Municipal nº 2404/2021, nos art. 28 e 29 e considerando as deliberações em reuniões da referida Comissão, realizadas nos dias 09/09 e 12/11/2021 e 14/01/2022:

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar o pedido de renovação da inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente da entidade APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.

Telêmaco Borba, 21 de fevereiro de 2022

  
Lindamir de Paula Santos Raimundo  
**Presidente do CMDCA/TB**